



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0043/2022**

Em 17 de fevereiro de 2022

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUÍSIO BRAZ**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.925,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco), e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo compor saldo em dotação orçamentária referente à contratação de empresa especializada em arbitragem dos campeonatos amadores internos e regionais tradicionais da cidade de Araraquara, a fim de atender ao calendário esportivo do ano de 2022. A realização dos referidos campeonatos proporciona grandes benefícios à saúde, ao bem-estar psicológico, à integração social e ao convívio entre crianças, jovens e adultos.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 1841/2022 - 17/02/2022 15:18 - PROCESSO 51/2022



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.925,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco), destinado a suplementar dotação orçamentária referente à contratação de serviços de organização de campeonatos de futebol amador, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.925,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco), destinado a suplementar dotação orçamentária referente à contratação de serviços de organização de campeonatos de futebol amador, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.330	PARCERIA COM OSCIP PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL AMADOR	R\$ 51.925,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 51.925,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0031	DE MÃOS DADAS	
27.812.0031.2	Atividade	
27.812.0031.2.195	PARCERIAS COM OSC	R\$ 51.925,00

PROTÓCOLO 1841/2022 - 17/02/2022 15:18 - PROCESSO 51/2022



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 51.925,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de fevereiro de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 1841/2022 - 17/02/2022 15:18 - PROCESSO 51/2022